



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO EM
10 1 12 1 2016
Jornal Oficial
Edição 798 Pág 02

Lei nº 2.066, de 06 de dezembro de 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2017.

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 101/2016)

PAULO DIAS NOVAES FILHO, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando de suas atribuições que são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º. O orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Avaré para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 336.845.000,00 (Trezentos e trinta e seis milhões , oitocentos e quarenta e cinco mil reais)** sendo:

- I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 208.535.000,00 (Duzentos e oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais); e**
- II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos e entidades a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público em **R\$ 128.310.000,00 (Cento e vinte e oito milhões, trezentos e dez mil reais).**

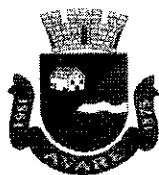
Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes

Receita Tributária	56.826.000,00
Receita de Contribuições	5.770.000,00
Receita Patrimonial	1.141.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	197.309.000,00
Outras Receitas Correntes	19.182.000,00
Sub Total	280.238.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Receitas de Capital:

Operações de Crédito	100.000,00
Alienação de Bens	200.000,00
Transferência de Capital	36.089.000,00
Outras Receitas de Capital	100.000,00
Sub Total	36.489.000,00
Total - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	316.727.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

1 – FUNDAÇÃO REGIONAL ED. DE AVARÉ - FREA

Receitas Correntes:

Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	143.000,00
Receita de Serviços	9.375.000,00
Outras Receitas Correntes	1.968.000,00
Sub Total	11.486.000,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	1.000,00
Sub Total	1.000,00
Total- Fundação Reg. Ed. Avare – FREA	11.487.000,00

2 -INST. DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - AVAREPREV

Receitas Correntes ;

Receita de Contribuições	11.900.000,00
Receita Patrimonial	4.095.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
Sub total	16.000.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Receitas de Capital

Sub Total.....	0,00
Total das Receitas (exceto Intra- Orçamentária)	16.000.000,00

Receitas Correntes Intra- Orçamentária ;

Receita de Contribuições	13.275.000,00
Sub Total	13.275.000,00
Total – Inst. de Prev. Municipal – AVAREPREV	29.275.000,00
TOTAL GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA(1+2)....	40.762.000,00

(-) III - Dedução da Receita;

FUNDEB.....	20.644.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA (Adm. Direta + Indireta)	336.845.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ENTIDADES				
	PREFEITURA	CÂMARA	FREA	AVAREPREV	CONSOLIDADO
01 - Legislativa	0,00	6.756.000,00	0,00	0,00	6.756.000,00
02 - Judiciária	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
03 - Essencial à Justiça	1.806.000,00	0,00	0,00	0,00	1.806.000,00
04 - Administração	20.584.000,00	0,00	1.404.000,00	0,00	21.988.000,00
05 - Defesa Nacional	246.000,00	0,00	0,00	0,00	246.000,00
06 - Segurança Pública	3.804.000,00	0,00	0,00	0,00	3.804.000,00
08 - Assistência Social	16.428.000,00	0,00	0,00	0,00	16.428.000,00
09 - Previdência Social	1.027.000,00	0,00	0,00	16.201.000,00	17.228.000,00
10 - Saúde	80.479.000,00	0,00	0,00	0,00	80.479.000,00
11 - Trabalho	157.000,00	0,00	0,00	0,00	157.000,00
12 - Educação	89.038.000,00	0,00	10.083.000,00	0,00	99.121.000,00
13 - Cultura	2.995.000,00	0,00	0,00	0,00	2.995.000,00
14 - Direitos da Cidadania	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
15 - Urbanismo	34.631.000,00	0,00	0,00	0,00	34.631.000,00
16 - Habitação	1.707.000,00	0,00	0,00	0,00	1.707.000,00
17 - Saneamento	2.475.000,00	0,00	0,00	0,00	2.475.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.648.000,00	0,00	0,00	0,00	1.648.000,00
20 - Agricultura	2.982.000,00	0,00	0,00	0,00	2.982.000,00
22 - Indústria	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
26 - Transporte	6.259.000,00	0,00	0,00	0,00	6.259.000,00



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

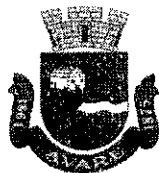
27 - Desporto e Lazer	4.085.000,00	0,00	0,00	0,00	4.085.000,00
28- Encargos Especiais	14.169.000,00	0,00	0,00	0,00	14.169.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.580.000,00	0,00	1.091.000,00	13.074.000,00	15.745.000,00
TOTAL.....	288.236.000,00	6.756.000,00	12.578.000,00	29.275.000,00	336.845.000,00

II - Por Órgão da Administração Direta e Indireta:

01.00.00 - Câmara Municipal	6.756.000,00
02.00.00 - Gabinete do Prefeito	7.301.000,00
04.00.00 - Secretaria Municipal de Comunicação	798.000,00
06.00.00 - Secretaria Municipal de Educação	89.075.000,00
07.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde	80.582.000,00
08.00.00- Secretaria Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social	12.663.000,00
09.00.00- Secretaria Municipal de Turismo	1.581.000,00
10.00.00- Secretaria Municipal de Esporte	2.576.000,00
11.00.00- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	2.992.000,00
12.00.00- Secretaria Municipal do Meio Ambiente	9.175.000,00
13.00.00- Secretaria Mun. da Ind. Comercio Ciência e Tecnologia.	683.000,00
14.00.00- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	2.796.000,00
18.00.00- Fundação Regional Educacional de Avaré- FREA	12.578.000,00
19.00.00- Instituto dos Servidores Públicos de Avaré- Avareprev	29.275.000,00
20.00.00- Secretaria Especial dos Direitos das Pessoas Portadoras de Deficiência	627.000,00
21.00.00- Secretaria Municipal de Administração	15.311.000,00
24.00.00- Secretaria Municipal da Fazenda	9.933.000,00
25.00.00 -Secretaria Municipal de Governo	2.918.000,00
26.00.00- Secretaria Municipal de Planejamento e Transportes	9.723.000,00
27.00.00- Secretaria Municipal de Obras e Habitação	14.990.000,00
28.00.00- Secretaria Especial de Relações Institucionais	35.000,00
29.00.00- Secretaria Especial de Gestão Pública	35.000,00
30.00.00- Secretaria Municipal de Serviços	24.442.000,00
Totalização dos Órgãos da Administração Direta e Indireta	336.845.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I - até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no art. 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesas "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender o pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma de valores de todos os grupos de despesa;

IV- remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000.

Artigo 6º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º. Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 assim como do Plano Plurianual para o período de 2014-2017.

Artigo 8º -As Transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, especialmente a Fundação Regional Educacional de Avaré- FREA, atenderá o disposto na Lei Municipal Nº 1.400 de 24 de Agosto de 2010 obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários adicionais.

Artigo 9º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 06 de dezembro de 2016.


PAULO DIAS NOVAES FILHO
PREFEITO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2016

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 101/2016, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ficam alteradas as categorias econômicas da Unidade de despesa 02.16.02, da seguinte forma:

Código		Descrição			
02.		Gabinete do Prefeito			
02.16.00		Apoio ao Exército Brasileiro			
02.16.02		TIRO DE GUERRA 02-003			
05.153.8003.2586.0000		Manutenção do Tiro de Guerra 02-003			
Ficha nº	Categoria Econômica	Descrição		Vlr. Original	Vlr. Modificado
147	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	45.000,00	R\$ 10.000,00
148	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	16.000,00	R\$ 41.000,00
150	4.4.90.52.00	Equip. E Material Permanente	R\$	2.000,00	R\$ 12.000,00
Totalização.....			R\$	63.000,00	R\$ 63.000,00

JUSTIFICATIVA – Tem a finalidade da presente emenda modificativa, de atender as necessidades do órgão, com um planejamento otimizado.

C.C.J.R. – S. Sessões, 17 de novembro de 2016.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
Presidente

ROSANGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA
Membro

EDSON FLÁVIO THEODORO DA SILVA
Membro-Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
Aprovado em discussão única, por unanimidade a *unidade 01/2016*

S. Sessões, 21 NOV 2016

PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2016

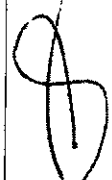
**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 101/2016, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.
 Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

EMENDA MODIFICATIVA - Altera Código de Aplicação

FICHA	CÓDIGO RECEITA	ENTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VINCULO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO DE PARA	VALOR DE ORIGEM - R\$	VALOR ALTERADO - R\$
217	1911.99.01.07	01 (Prefeitura)	Multas/Juros de Mora - Multas Danos Ambientais	NV	100.149 (FMMA)	1.000,00	1.000,00
229	1915.09.00.01	01 (Prefeitura)	Multas/Juros - D.A. - Multas Danos Ambientais	NV	100.149 (FMMA)	1.000,00	1.000,00
293	1932.99.01.95	01 (Prefeitura)	D.A - Multas Danos Ambientais	NV	100.149 (FMMA)	1.000,00	1.000,00
310	1990.99.99.14	01 (Prefeitura)	Correção Monetária. - Multas Danos Ambientais	NV	100.149 (FMMA)	1.000,00	1.000,00
TOTALIZAÇÃO.....						4.000,00	4.000,00

EMENDA MODIFICATIVA - Anulação Parcial / Inclusão de Código de Receita

FICHA	CÓDIGO RECEITA	ENTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VINCULO	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO PARCIAL	VALOR DA INCLUSÃO
030	1122.99.00.01	01 (Prefeitura)	Outras Taxas de Prestação de Serviços	NV	110.000 (Prefeitura)	46.000,00	0,00
XXX	1911.99.01.07	01 (Prefeitura)	Multas Danos Ambientais	NV	100.149 (FMMA)	0,00	46.000,00
TOTALIZAÇÃO.....						46.000,00	46.000,00


EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2016

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 101/2016, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Ficam alteradas as categorias econômicas da Unidade de despesa 08.02.01, da seguinte forma:

Código		Descrição				
08.		SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.02		FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.02.01		FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.4010.2313.0000		Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social				
Ficha nº	Categoria Econômica	Descrição		Vlr. Original		Vlr. Modificado
913	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	310.000,00	R\$	230.000,00
915	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	10.000,00	R\$	80.000,00
917	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	280.000,00	R\$	210.000,00
Totalização.....			R\$	600.000,00	R\$	520.000,00

Obs.- a diferença demonstrada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), servirá como recursos para inclusão de novas categorias econômicas, conforme demonstrado abaixo:

EMENDA MODIFICATIVA – inclusão de categorias econômicas:

Fica incluídas as seguintes categorias econômicas na Unidade de despesa abaixo demonstrada:

Código		Descrição					
08.		SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.02		FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.02.01		FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.4010.2313.0000		Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social					
Ficha nº	Categoria Econômica	Descrição	Nível	Fonte	Cód. de Aplicação		Vlr. da Inclusão
xxx	3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas – P Civil	NV	05	500.024	R\$	59.000,00
xxx	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	NV	05	500.024	R\$	1.000,00
xxx	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis – P Civil	NV	05	500.024	R\$	10.000,00
xxx	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais –Intra-Orç.	NV	05	500.024	R\$	10.000,00
Totalização.....						R\$	80.000,00

JUSTIFICATIVA – Tem a finalidade da presente emenda modificativa, de atender as necessidades do órgão, com um planejamento otimizado.

Ficam alteradas as categorias econômicas da Unidade de despesa 08.02.01, da seguinte forma:

Código		Descrição			
08.		SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
08.02		FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.02.01		FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.4016.2429.0000		Manut. do CREAS – Centro de Ref. de Especialização. da Assist. Social			
Ficha nº	Categoria Econômica	Descrição		Vlr. Original	Vlr. Modificado
959	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	70.000,00	R\$ 30.000,00
961	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	40.000,00	R\$ 40.000,00
963	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	70.000,00	R\$ 30.000,00
Totalização.....			R\$	180.000,00	R\$ 100.000,00

Obs.- a diferença demonstrada de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), servirá como recursos para inclusão de novas categorias econômicas, conforme demonstrado abaixo:

EMENDA MODIFICATIVA – inclusão de categorias econômicas:

Fica incluídas as seguintes categorias econômicas na Unidade de despesa abaixo demonstrada:

Código		Descrição					
08.		SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
08.02		FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.02.01		FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.4016.2429.0000		Manut. do CREAS – Centro de Ref. de Especialização. da Assist. Social					
Ficha nº	Categoria Econômica	Descrição	Nível	fonte	Cód. de Aplicação		Vlr. da Inclusão
xxx	3.1.90.11.00	Venc.e Vantagens Fixas – P Civil	NV	05	500.026	R\$	59.000,00
xxx	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	NV	05	500.026	R\$	1.000,00
xxx	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis – P Civil	NV	05	500.026	R\$	10.000,00
xxx	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais -Intra-Orç.	NV	05	500.026	R\$	10.000,00
Totalização.....						R\$	80.000,00

JUSTIFICATIVA – Tem a finalidade da presente emenda modificativa, de atender as necessidades do órgão, com um planejamento otimizado.

C.C.J.R. – S. Sessões, 17 de novembro de 2016.

FRANCISCO BARRETO DE MONTE NETO
Presidente

ROSANGELA PAULUCCI PAIXÃO PEREIRA
Membro

EDSON FLÁVIO THEODORO DA SILVA
Membro-Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ
Aprovado em discussão única, por unanimidade a unanimidade
04/2016
S. Sessões, 21/NOV/2016
PRESIDENTE